



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

022

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº 538/05  
De 26 de abril de 2005

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas o desenvolvimento da agropecuária, na forma prevista no decreto estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais, e outros;
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 227/1997 e 482/2003.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de abril de 2005

*Giacomo Di Raimo*  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

*Clovis Lourenço Gonçalves*  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças